



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL Nº 827/2015,

DE 06 DE ABRIL DE 2015.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicada este(a)

Lei Municipal
com afixação no placard do município
Marzagão *06/04/2015*

Leona Moura
Responsável pelo Placard

“Autoriza o Município de Marzagão, Estado de Goiás, a proceder com a extinção do Órgão denominado, “Marzagão Prefeitura Municipal Gabinete do Prefeito”, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.067.859/0001-80 e dá outras providências.”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica, pela presente Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a extinguir o Órgão denominado, **“Marzagão Prefeitura Municipal Gabinete do Prefeito”**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.067.859/0001-80.

Art. 2.º - Fica ainda autorizado, o Executivo Municipal, a adotar as providências devidas para a conseqüente baixa do CNPJ junto à Receita Federal.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão,
Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias de Abril de 2015.**

CR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO - GO

Claudinei Rabelo da Silva

Prefeito Municipal.